MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 159/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 8.863/2026

2. Descrição da necessidade

A aquisição de medicamentos básicos, controlados e de alto custo é essencial para garantir a continuidade e a regularidade do atendimento prestado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) nas diversas unidades que compõem a Rede Municipal de Saúde, incluindo USFs, UBSs, CAPS II, CAPS AD, CAPS INF e SAMU.

Os medicamentos básicos solicitados integram a REMUME (Relação Municipal de Medicamentos) e são fundamentais para o tratamento das patologias mais prevalentes na Atenção Primária, bem como para o manejo clínico de condições que demandam média ou alta complexidade, conforme o perfil epidemiológico do município. No caso dos medicamentos controlados, o abastecimento contínuo é ainda mais crucial, considerando que sua interrupção pode gerar descompensações graves, recaídas, surtos, risco de internações e aumento da demanda por atendimentos de urgência.

Considerando que o município de Santo Antônio de Jesus classifica o medicamento como de ALTO CUSTO os fármacos que não fazem parte da RENAME (Relação Nacional de Medicamentos), independentemente do valor de mercado.

Considerando que os itens solicitados destinam-se a atender às prescrições de medicamentos não constantes na RENAME Relação Nacional de Medicamentos, originários de demandas judiciais ou cadastrados no programa de alto custo, porém, essenciais a saúde, garantindo desta forma a integralidade terapêutica, onde saúde é direito de todos e dever do estado. Para a dispensação destes medicamentos, são necessários a comprovação de alguns requisitos estabelecidos em protocolos, como: apresentação de documentos de identificação, comprovante de residência, cartão SUS, receita médica, relatório médico justificando a necessidade do medicamento, assim como avaliação social para comprovar a hiposuficiência econômica do paciente. A falta do atendimento provocaria graves riscos para a saúde dos pacientes.

Considerando que as aquisições dos medicamentos de Alto Custo deverá ter como referência o PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo), preço teto aplicado a compras de fármacos por meio de entes da administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios estabelecidos em lista no portal da ANVISA pela Secretaria Executiva da CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos).

A justificativa fundamenta-se nos seguintes pontos:

- Atendimento ininterrupto à população, evitando prejuízos assistenciais decorrentes da falta de medicamentos essenciais;
- Cumprimento das atribuições do município no âmbito do SUS, conforme legislação vigente e políticas públicas de saúde;
- Necessidade de reposição regular dos estoques, visando assegurar tratamentos contínuos, sobretudo no caso de pacientes crônicos, usuários de psicotrópicos e atendidos em serviços de urgência/emergência;
- Adequação às normas sanitárias e legais, especialmente no que se refere ao controle, armazenamento e dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial;
- Garantia da integralidade do cuidado, possibilitando que as unidades executem suas atividades de forma plena e segura.
- Suporte terapêutico aos pacientes atendidos nos diversos pontos da rede municipal

Dessa forma, a contratação proposta é imprescindível para a continuidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população, contribuindo para a promoção, recuperação e manutenção da saúde pública local.

Diante do exposto, fica evidente que o fornecimento de medicamentos não é apenas uma medida administrativa, mas uma obrigação social, sanitária e legal, indispensável para o bom funcionamento dos serviços públicos de saúde. Trata-se de um investimento estratégico que assegura a continuidade dos tratamentos, a segurança terapêutica dos pacientes e a qualidade da assistência prestada à comunidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ARIANA REIS BASTOS CASTROS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Requisitos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos técnicos, operacionais, legais e administrativos, indispensáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde no Município de Santo Antônio de Jesus:

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Fornecimento dos medicamentos conforme REMUME – Relação Municipal de Medicamentos.

4.1.2. Atendimento integral às especificações técnicas, incluindo forma farmacêutica, concentração, apresentação e embalagem original do fabricante.

4.1.3. Medicamentos devem possuir registro válido na ANVISA, bem como observância às normas da RDC vigente.

4.1.4. Os itens fornecidos devem estar dentro do prazo de validade mínimo de 12 meses no ato da entrega, salvo quando não houver disponibilidade nacional.

4.1.5. Para medicamentos controlados, deve-se respeitar todas as exigências da Portaria 344/1998 e normas correlatas.

4.1.6. Padrões de Identidade: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, íntegras, contendo externamente os dados de identificação, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e procedência.

4.2. Requisitos da Empresa Contratada

4.2.1. Empresa devidamente regularizada e licenciada para comercialização e distribuição de medicamentos, incluindo Autorização de Funcionamento (AFE), Autorização especial (AE) e demais certificações sanitárias no que couber.

4.2.2. Comprovação de idoneidade e capacidade técnica, mediante apresentação de atestados de capacidade em fornecimento de medicamentos à administração pública ou ao setor de saúde.

4.2.3. Regularidade fiscal e trabalhista conforme legislação vigente.

4.2.4. Atendimento à legislação da Lei 14.133/2021 quanto à habilitação e contratação.

4.3. Requisitos de Fornecimento e Logística

4.3.1. Entrega Parcelada: O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão da nota de empenho.

4.3.2. Medicamentos devem ser transportados e armazenados seguindo as práticas de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, garantindo condições adequadas de temperatura, umidade e integridade das embalagens.

4.3.3. Entrega em local e horário definidos pela contratante, mediante conferência por farmacêutico ou servidor designado.

4.3.3.1. O(s) Medicamento(s) licitados deverão ser entregues de segunda-feira a quinta-feira no horário das 08:00 às 16:00 e sextas-feiras de 08:00 às 12:00, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Rua Álvaro Costa, S/N, Calabar, CEP 44.444-012, Santo Antônio de Jesus – BA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da nota de empenho.

4.3.3.2. A contratada deverá fornecer diretamente os itens constantes do objeto no local indicado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.3.3. Não serão aceitos entregas via correios;

4.3.4. Substituição imediata de produtos entregues com avarias, divergências ou defeitos.

4.4. Prazo de Validade

4.4.1. Vigência Mínima: No ato da entrega, os materiais devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou corresponder a pelo menos 80% (oitenta por cento) de sua vida útil total, o que for maior.

4.4.2. Compromisso de Troca: A contratada deverá se comprometer, mediante termo formal, a substituir sem ônus para o município qualquer item que apresente alteração de qualidade ou que venha a vencer antes do uso, desde que a administração comunique a iminência do vencimento com antecedência mínima de 60 dias.

4.5. Requisitos Documentais nas Entregas

4.5.1. Nota fiscal contendo: nome comercial e/ou DCB, lote, quantidade, validade e fabricante.

4.5.2. Documentos de controle específico para medicamentos controlados, conforme exigência da vigilância sanitária.

4.5.3. Termo de recebimento e conferência assinado pela equipe designada.

4.6. Requisitos Econômicos e Jurídicos

4.6.1. Preços compatíveis com o mercado e observância ao PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) quando aplicável.

4.6.2. Garantia de que eventuais reajustes obedecerão à legislação vigente e às diretrizes da CMED/ANVISA.

4.6.3. Cumprimento integral de todas as cláusulas contratuais, sob pena de sanções previstas em lei e no edital.

4.7. Requisitos de Segurança e Conformidade Sanitária

4.7.1. Observância às normas de fiscalização da Vigilância Sanitária municipal, estadual e federal.

4.7.2. Garantia de rastreabilidade dos produtos, identificando fabricante, importador e distribuidor.

4.7.3. Não serão aceitos produtos reembalados, reetiquetados ou fracionados em desacordo com a legislação sanitária.

4.8. Habilitação

4.8.1. Autorização de Funcionamento (AFE): A empresa fornecedora deve comprovar a posse da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para a atividade de comercialização e distribuição de produtos correlatos/odontológicos.

4.8.2. Licença sanitária emitida pela vigilância sanitária local.

4.8.3. Inscrição no CNPJ com atividade compatível (CNAE adequado ao tipo de operação).

4.8.4. Responsabilidade Técnica: Para empresa fornecedora de medicamentos, é obrigatória a comprovação de Responsável Técnico (RT) legalmente habilitado, com conselho ativo, conforme normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e legislações sanitárias correlatas.

4.8.4.1. Certidão de Responsável Técnico emitida pelo Conselho profissional ou por órgão competente, de acordo com a natureza dos produtos comercializados, comprovando a existência de um profissional habilitado responsável pela supervisão dos insumos.

4.8.4.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente que comprove vínculo formal entre o profissional e a empresa.

4.9. Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental

4.9.1. Eficiência de Embalagem: Os itens devem ser acondicionados de forma a minimizar o volume de resíduos, utilizando materiais recicláveis sempre que a natureza técnica do produto permitir.

4.10. As obrigações da Contratada e Contratante serão previstas em tópico específico do Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

Para atender à necessidade recorrente de abastecimento de medicamentos, foram analisadas as principais alternativas de solução disponíveis no mercado, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico, considerando o perfil da demanda municipal e os princípios da economicidade e da eficiência que regem a Administração Pública.

As alternativas avaliadas foram:

1. Contratação de empresa para aquisição de medicamentos, com fornecimento contínuo por empresa especializada (modelo parcelado):

Trata-se da contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, de forma parcelada, sob demanda, com entregas regulares conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santo Antônio de Jesus - Ba. Essa alternativa garante maior controle orçamentário, flexibilidade de atendimento às unidades assistenciais e redução de perdas, visto que o pagamento ocorre de acordo com o consumo efetivo.

2. Aquisição em farmácias e laboratórios farmacêuticos:

Solução economicamente inviável, considerando o volume de compra. Além disso, trata-se de modelo de compra direta, não permitindo o gerenciamento adequado de estoques e recursos financeiros.

3. Aquisição antecipada de grande volume de medicamentos (estoque físico):

Alternativa economicamente desaconselhada, pois exige espaço de armazenamento adequado e seguro, eleva o risco de perdas por validade e não uso considerando os consumos reais de demanda dos serviços. Além disso, o pagamento integral antecipado comprometeria o fluxo orçamentário, em desacordo com a sazonalidade do consumo.

Diante da análise realizada, conclui-se que a solução mais técnica e economicamente viável é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, devendo o serviço ser prestado de forma contínua e parcelada, conforme a demanda desta Secretaria Municipal de Saúde, através da realização de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, para registro de preços (considerando a variação da necessidade/quantidade).

Essa forma de contratação permite que o Município mantenha o abastecimento regular e seguro dos medicamentos nas suas unidades, sem a necessidade de imobilizar recursos públicos com estoques, promovendo economicidade, previsibilidade e maior controle da execução contratual.

A solução é amplamente adotada por entes públicos de todo o país, especialmente em nível municipal, sendo compatível com as práticas recomendadas pelo Ministério da Saúde e pela ANVISA, além de atender aos princípios da legalidade, vantajosidade, eficiência e continuidade do serviço público de saúde.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução consiste na aquisição de medicamentos básicos e controlados, garantindo abastecimento contínuo, qualidade sanitária, conformidade regulatória e condições adequadas de entrega, necessários à assistência à saúde, evitando desabastecimento e garantindo a continuidade dos serviços.

6.2. A contratação visa suprir medicamentos com padrões definidos de qualidade, eficácia e segurança, observando as exigências da legislação vigente, incluindo normas da Anvisa, legislação sanitária federal, resoluções específicas para armazenamento, transporte e comercialização, e demais requisitos para controle de produtos sujeitos à vigilância sanitária.

6.3. Escopo da solução:

6.3.1**.** Aquisição de medicamentos conforme especificações técnicas, apresentações, formas farmacêuticas e quantidades definidas neste instrumento.

6.3.2. Fornecimento por empresa habilitada, com todas as autorizações sanitárias exigidas (AFE, AE, licenças, CNPJ compatível, entre outras).

6.3.3. Entrega programada, sob demanda da secretaria municipal de saúde.

6.3.4. Garantia de qualidade, incluindo prazos mínimos de validade, integridade das embalagens e condições adequadas de conservação.

6.3.5. Suporte pós-entrega, incluindo troca de produtos avariados e atendimento a eventuais inconformidades.

6.4. Processo de fornecimento, recebimento e conferência

6.4.1. O início do fornecimento dos medicamentos se dará após envio da nota de Empenho ou Autorização de fornecimento à contratada;

6.4.2. O prazo para entrega do(s) Medicamento(s) objeto da licitação, é de 15(quinze) dias consecutivos a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento que será emitida via e- mail/sistema, com numeração específica para registro do envio e acompanhamento de prazo de entrega;

6.4.3. Os medicamentos deverão ter no ato da entrega, os prazos de garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da nota fiscal;

6.4.4. Os medicamentos recusados pelo contratante deverá(ão) ser substituido(s), automaticamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos produtos recusados;

6.4.5. Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento;

6.4.6. Os medicamentos serão recebidos PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação, bem como se a Nota Fiscal(NF)/Fatura encontra lavrada sem incorreções;

6.4.6.1. A CONTRATANTE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por uma vez e por igual período, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Edital e com seus anexos;

6.4.7. Os itens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos medicamentos e consequente aceitação;

6.4.8. Após o recebimento provisório o ALMOXARIFADO DA SAÚDE atestará a Nota Fiscal se constatado que os medicamentos atendem ao edital;

6.4.8.1. Caso os medicamentos se encontrem desconforme ao exigido no Edital, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.

6.4.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

6.4.10. A carga e a descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete para a SECRETARIA DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS-BA;

6.4.11. A CONTRATANTE recusará os medicamentos nas seguintes hipóteses QUANDO:

6.4.11.1. Houver qualquer situação em desacordo entre os medicamentos fornecidos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

6.4.11.2. A Nota Fiscal/Fatura estiver com a especificação do objeto e quantidades em desacordo com o discriminado no Edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

6.4.11.3. A Nota Fiscal deixar de conter os nomes dos medicamentos, assim como: LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO e MARCA;

6.4.11.4. Os produtos apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda possuírem defeitos de fabricação;

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais, levando-se em conta o aumento da demanda crescente de usuários do SUS, em virtude da implementação de novas políticas públicas de saúde, a inclusão de novos medicamentos, visando a excelência no atendimento e no cuidado prestado aos pacientes do Município, tendo como objetivo garantir a terapêutica medicamentosa integral e ininterrupta ao tratamento prescrito, além de oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

7.2. Foi considerado o CMM (Consumo Médio Mensal) do período de 12 meses, referente ao ano de 2025, acrescentando-se a este consumo um percentual de 30% como reserva de segurança ao surgimento de novas demandas.

7.3. Neste contexto, foi consolidado o quantitativo a ser licitado, objeto deste Estudo, conforme a seguir:

PLANILHA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UND	QUANT
	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG			

1.	A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267505	COMP	180.000
2.	**ALENDRONATO 10 MG** A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	308721	COMP	12.000
3.	**CLONAZEPAM 0,5MG** A embalagem do produto deverá conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270118	COMP	5000
4.	**DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 50 + 50 MG/ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272334	AMP	1.200
5.	**ERITROMICINA ESTOLATO 50 MG/ML, FR 60 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269998	FRASCO	1.500
	ERITROMICINA ESTOLATO 500 MG A embalagem do produto devera			

6.	conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269996	COMP	24.000
7.	**FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML, FR 20 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	396471	FRASCO	1.200
8.	**IMUNOGLOBULINA ANTI D 300 MCG, 2 ML, IM/IV** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448984	SERINGA	300
9.	**METOPROLOL 50 MG SUCCINATO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	276657	COMP	360.000
10.	**MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, 80 G** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268286	BIS	10.000
11.	**MORFINA 0,1MG/ML, 1 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	420599	AMP	1.200
	SUFENTANIL 50 MCG/ML, 5 ML			

12.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	600
13.	**SULFATO DE MAGNESIO 10% 10 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	268076	AMP	600
14.	**ACETAZOLAMIDA 250MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	278283	COMP	1.200
15.	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG TAMPONADO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270965	COMP	2.400
16.	**ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 81 MG TAMPONADO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285055	COMP	2.400
17.	**ÁCIDO TIÓCTICO 600MG**	394865	COMP	1.800

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
18.	**ÁCIDO URSODESOXICÓLICO 150MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269460	COMP	720
19.	**ATORVASTATINA 80 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	291549	COMP	8000
20.	**CETOPROFENO 150 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448635	COMP	3.600
21.	**CLORTALIDONA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	274497	COMP	3.600
22.	**CLORTALIDONA 50MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272420	COMP	1.800

23.	**COLESTIRAMINA 4,0G** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	270990	SACHE	1.800
24.	**DABIGATRANA 75 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	370118	COMP	1.200
25.	**DEXLANSOPRAZOL 30 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	461415	COMP	1.800
26.	**DILTIAZEM, CLORIDRATO , 30MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267569	COMP	1.200
27.	**DOMPERIDONA SUPENSÃO ORAL DE 1MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	269963	FR	300
28.	**EMPAGLIFLOZINA + LINAGLIPTINA 10MG/5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	479975	COMP	1.800
	EMPAGLIFLOZINA +LINAGLIPTINA 25MG/5MG A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE,			

29.	DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462392	COMP	2.400
30.	**EMPAGLIFLOZINA 10MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	437078	COMP	1.800
31.	**ESOMEPRAZOL 40MG, SAL MAGNÉSIO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	460948	COMP	1.200
32.	**EZETIMIBA 10MG/SINVASTATINA 40MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	285689	COMP	1.200
33.	**GLIMEPIRIDA + METFORMINA 4MG+1.000MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	407066	COMP	1200
34.	**HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA XR 300 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449243	COMP	4000
	HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 50MG XR			

35.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	390005	COMP	3200
36.	**HEMIFURAMATO DE QUETIAPINA 100MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272832	COMP	3000
37.	**INSULINA DEGLUDECA 100U/ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML. FRASCO/AMPOLA 03ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	452616	AMP	300
38.	**INSULINA GLULISINA CANETA DESCARTÁVEL COM 1 REFIL DE 3 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	900
39.	**INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ CT 1CARP VD X 3ML + 1 SIST APLIC** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	405998	AMP	600
40.	**LEVETIRACETAM 100MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	352933	FRASCO	200

41.	**METILFENIDATO 30 MG CLORIDRATOLIBERAÇÃO PROLONGADA** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305490	COMP	1.200
42.	**METILFENIDATO LA 10 MG CLORIDRATO** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	433691	COMP	1800
43.	**NITRENDIPINO 10MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	275116	COMP	2.200
44.	**OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG + ANLODIPINO 5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	603081	COMP	1800
45.	**OXIBUTININA XAROPE 1MG/ML. FRASCO 120ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272328	FRA	500
	TIMOLOL 2,5MG/ML COLÍRIO, FR 5ML			

46.	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	272582	FRA	250
47.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395910	COMP	450
48.	**VALSARTANA 320MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 25MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	395162	COMP	450
49.	**VALSARTANA 160MG+ HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	292791	COMP	600
50.	**SEMAGLUTIDA 1MG/3ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	UND	100
51.	**SEMAGLUTIDA 0,25MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	611246	UND	100

52.	**SEMAGLUTIDA 0,5MG/1,5ML- SOLUÇÃO INJETÁVEL + 1 SISTEMA PARA APLICAÇÃO 1MG + 6 AGULHAS** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	462141	SACHE	100
53.	**LISDEXANFETAMINA 40MG/ML FR 50ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	622368	UND	30
54.	**LURASIDONA 40MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	450166	COMP	1800
55.	**LURASIDONA 80MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	452625	COMP	1800
56.	**PROPOFOL 10MG/ML 100ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	305935	AMP	100
57.	**ROCURÔNIO 50MG/5ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA	268521	AMP	100

	ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
58.	**SUFENTANIL 50MCG/ML 1ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	100
59.	**SUFENTANIL 5MCG/2ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	449401	AMP	203
60.	**VERAPAMIL 2,5MG/ML. AMPOLA DE 2ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	267424	AMP	100
61.	**SULFATO DE ATROPINA, COLÍRIO 1%, FRASCO 5 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e "venda proibida pelo comercio."	271051	AMP	15
62.	**INSULINA LISPRO 100 U/ML SUS INJ FRASCO AMPOLA 10ML**	276233	AMP	300

	A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."			
63.	**INSULINA ASPART 100 U/ML, CANETA DESCARTÁVEL 3 ML.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	616035	AMP	300
64. -	**INSULINA ASPART 100 U/ML, FRASCO 10 ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	607828	AMP	300
65.	**GENFIBROZILA 600MG** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	267088	COMP	360
66.	**INSULINA LISPRO 100U/ML SUS INJ REFIL 3ML** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	403359	AMP	300
67.	**INSULINA ASPART 100 UI/ML, CARPULES DE 3ML.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	616035	AMP	300

68.	**TENECTEPLASE 50mg.** FRASCO-AMPOLA COM 740MG DE PÓ LIOFILIZADO + 1 SERINGA COM 10ML DE DILUENTE E 1 ADAPTADOR COM AGULHA.	448767	FRASCO-AMPOLAS	30
69.	**ETINILESTRADIOL 0,15 + LEVONORGESTREL 0,03.** A embalagem do produto devera conter NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DA ANVISA, NOME DO LABORATÓRIO FABRICANTE e " venda proibida pelo comercio."	448804	COMP	120000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.874.661,41

8.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 1.874.661,41 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos).**

8.2. O levantamento de mercado foi realizado da seguinte forma:

8.2.1. O valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização da mediana do item correspondente no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) conforme relatório anexo ao processo.

8.2.2. Os valores referenciais estimados da contratação estão dispostos no relatório ANEXO a este doc.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021;

9.2. Por se tratar de objeto divisível, não havendo prejuízos, a licitação poderá ser realizada de forma parcelada por item permitindo ampla participação de licitantes;

9.3. Nesse contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a base de disputa entre os potenciais fornecedores

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente aquisição de medicamentos guarda estrita relação de interdependência com os demais contratos vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente aqueles destinados ao fornecimento de insumos para administração (seringas, agulhas, equipos etc), para o preparo (gaze, luvas de procedimentos), geladeiras, armários para armazenamento, caixas coletoras, profissionais para prescrição e equipe de pessoal para distribuição/entrega, bem como as atas/contratos decorrentes dos pregões eletrônicos Nº 90042/2025 e Nº 90009/2026 cujo objeto assemelha-se ao presente feito.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em Referência está devidamente aprovada e publicada no exercício do Plano de Contratação Anual 2026 (PCA 2026), conforme publicação no Plano Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme detalhamento a seguir:

Id pca PNCP: 13825476000103-0-000001/2026

Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

Id do item no PCA: 2259

Classe/Grupo: 6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS

Identificador da Futura Contratação: 983873-604/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A compra de medicamentos por um município é uma ação fundamental que gera uma série de benefícios diretos e indiretos para a população e para a própria gestão da saúde pública. Esses benefícios vão muito além da simples entrega do remédio, impactando a qualidade de vida, a economia e a eficiência do sistema de saúde.

12.2. Benefícios Diretos à Saúde da População

Acesso Universal e Equitativo: Garante que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, tenham acesso aos medicamentos essenciais para seus tratamentos. Isso é crucial em um município como Santo Antônio de Jesus, onde o acesso facilitado pode ser um diferencial na adesão aos tratamentos.

Continuidade e Efetividade dos Tratamentos: Assegura que pacientes com doenças crônicas (como hipertensão e diabetes, por exemplo) e agudas possam seguir suas prescrições sem interrupções. A falta de medicamentos pode levar à piora do quadro clínico, hospitalizações desnecessárias e até óbitos.

Prevenção de Doenças e Complicações: Muitos medicamentos são utilizados para prevenir o desenvolvimento ou agravamento de condições de saúde, como vacinas, antibióticos para infecções em estágio inicial e fármacos para controle de doenças que, se não tratadas, podem evoluir para quadros mais graves.

Melhora da Qualidade de Vida: Alivia sintomas, controla dores e permite que os indivíduos recuperem sua saúde e bem-estar, possibilitando o retorno às atividades diárias, trabalho e estudo.

Redução da Automedicação e Práticas Inadequadas: A disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde, com a devida orientação profissional, desencoraja a automedicação e o uso incorreto de fármacos, práticas que podem ser perigosas e ineficazes.

12.3. Benefícios para o Sistema de Saúde Municipal

Otimização dos Recursos e Serviços: Com medicamentos disponíveis, as unidades de saúde podem oferecer um atendimento mais completo e resolutivo. Isso pode reduzir a necessidade de encaminhamentos para hospitais (especialmente em casos de urgência e emergência que poderiam ser resolvidos na atenção básica), otimizando leitos e equipes médicas e de enfermagem.

Fortalecimento da Atenção Primária: A disponibilidade de medicamentos na atenção primária (postos de saúde e unidades de saúde da família) é crucial para que este nível de atenção cumpra seu papel de porta de entrada e resolutividade da maioria dos problemas de saúde.

Apoio a Programas de Saúde Pública: A aquisição de medicamentos é essencial para o funcionamento de programas governamentais importantes, como os de controle de tuberculose, hanseníase, saúde da mulher, saúde mental, entre outros, que dependem da oferta contínua de fármacos específicos.

Redução da Judicialização da Saúde: A falta de medicamentos nas farmácias municipais muitas vezes leva os cidadãos a buscarem o acesso via judicialização, o que gera custos elevados e imprevisíveis para o poder público, além de sobrecarregar o sistema judiciário. Uma compra eficiente e bem planejada minimiza esse problema.

12.4. Benefícios Econômicos e Sociais

Economia de Recursos Públicos: Compras programadas, em volume e através de processos licitatórios eficientes (como o registro de preços ou a participação em consórcios intermunicipais), podem gerar economias significativas para o município. A aquisição estratégica evita compras emergenciais, que geralmente têm custos muito mais altos.

Impacto na Produtividade e Desenvolvimento Local: Uma população saudável é uma população mais produtiva. A garantia de acesso a medicamentos contribui para a redução do absenteísmo no trabalho e na escola, promovendo o desenvolvimento econômico e social de Santo Antônio de Jesus.

Redução de Custos Indiretos para a População: Ao ter acesso gratuito ou subsidiado a medicamentos, os munícipes economizam recursos que seriam gastos em farmácias privadas, aliviando o orçamento familiar, especialmente para as famílias de menor renda.

Credibilidade da Gestão Pública: A oferta regular e transparente de medicamentos demonstra o compromisso da administração municipal com a saúde de seus cidadãos, fortalecendo a confiança da população na gestão pública.

12.5. Em suma, a compra e a disponibilização de medicamentos no município de Santo Antônio de Jesus não são apenas obrigações legais, mas investimentos estratégicos que resultam em uma **população mais saudável, um sistema de saúde mais eficiente e uma gestão pública mais transparente e eficaz**.

12.6. Dessa forma, a contratação atende plenamente aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, previstos na Lei nº 14.133/2021, promovendo uma gestão racional dos recursos públicos, com impacto direto na qualidade da atenção à saúde prestada à população.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. É cediço informar que a presente contratação deverá ser precedida de processo licitatório, em observância as modalidades definidas pela Lei nº 14.133/2021. Igualmente, a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o seu Planejamento Anual para o ano de 2025, tendo por base as suas necessidades e histórico de consumo.

13.2. Nesse passo, visando viabilizar a contratação proposta, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) Elaboração de Termo de Referência;

b) Elaboração de Edital.

c) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;

d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

f) Elaboração de Minuta de Contrato;

g) Publicação e divulgação do edital e anexos;

h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

i) Processamento da licitação, realização do certame, com suas respectivas etapas;

j) Contratação, assinatura e publicação do contrato.

13.3. Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do art. 18 da Lei 14.133 /21).

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Nos termos da legislação em vigor (art. 3º da lei 8.666/93 e art. 5º da lei 14.133/21), o desenvolvimento sustentável consiste em um dos objetivos a serem perseguidos pela contratação pública. Por conseguinte, tem-se um comando legal no sentido de que gestores públicos não se furtem em exercer um juízo de ponderação quanto à possibilidade, em concreto, de introdução de critérios de sustentabilidade também em sua vertente cultural nos processos de formação dos contratos públicos.

14.2. A aquisição de medicamentos, embora essencial para a saúde, pode gerar diversos impactos ambientais em diferentes etapas do seu ciclo de vida.

14.3. Dentre os possíveis impactos destacam-se:

14.3.1. Produção:

- Consumo de recursos naturais: A fabricação de medicamentos demanda grandes quantidades de água, energia e matérias-primas;

- Geração de resíduos: A indústria farmacêutica gera resíduos sólidos (embalagens, sobras de produção), líquidos (efluentes com substâncias químicas) e gasosos (emissões atmosféricas), muitos dos quais são classificados como perigosos devido à sua toxicidade e persistência no ambiente;

- Poluição da água e do solo: O descarte inadequado de efluentes industriais pode contaminar corpos hídricos e o solo com substâncias farmacêuticas ativas, metais pesados e outros produtos químicos;

- Emissões de gases de efeito estufa: O processo produtivo e o transporte de matérias-primas e produtos finais contribuem para as emissões de gases que causam o aquecimento global.

14.3.2. Distribuição e Transporte:

- Consumo de combustíveis fósseis: O transporte de medicamentos desde as fábricas até os pontos de venda (farmácias, hospitais) geralmente depende de veículos movidos a combustíveis fósseis, contribuindo para a poluição do ar e as emissões de gases de efeito estufa.

-Embalagens: A embalagem dos medicamentos, embora necessária para proteger o produto, gera um grande volume de resíduos, muitos dos quais não são reciclados.

14.3.3. Uso e Descarte:

- Excreção de fármacos: Após o consumo, parte dos medicamentos é excretada pelo organismo humano, chegando ao esgoto e, eventualmente, aos corpos d'água. Os sistemas de tratamento de água nem sempre são capazes de remover completamente essas substâncias, levando à contaminação.

- Descarte inadequado: O descarte de medicamentos vencidos ou não utilizados no lixo comum, pias ou vasos sanitários representa um grave problema. Essas substâncias podem contaminar o solo e a água, afetando a saúde humana e a vida selvagem. Cerca de 20% dos medicamentos utilizados no mundo são descartados de forma irregular.

- Resistência antimicrobiana: A presença de antibióticos no meio ambiente, mesmo em baixas concentrações, pode contribuir para o desenvolvimento de bactérias resistentes a esses medicamentos, um problema de saúde pública global.

14.4. Com respeito às medidas para mitigar esses impactos, destacam-se:

14.4.1. Produção mais limpa: Adoção de processos produtivos mais eficientes, com menor consumo de recursos e geração de resíduos, uso de energias renováveis e tecnologias para tratamento de efluentes e emissões. A "química verde" busca desenvolver processos e produtos farmacêuticos mais sustentáveis.

14.4.2. Logística reversa: Implementação de sistemas eficientes para a coleta e destinação adequada de medicamentos vencidos ou não utilizados, bem como de suas embalagens. No Brasil, existe legislação que institui o sistema de logística reversa de medicamentos domiciliares.

14.4.3. Uso racional de medicamentos: Promoção do uso consciente e adequado de medicamentos, evitando a automedicação e o acúmulo de sobras.

14.4.4. Educação e conscientização: Informar a população sobre os riscos do descarte inadequado e a importância de devolver os medicamentos não utilizados em pontos de coleta específicos (farmácias, unidades de saúde).

14.4.5. Pesquisa e desenvolvimento: Investimento em pesquisas para desenvolver medicamentos mais seguros e com menor impacto ambiental em todo o seu ciclo de vida.

14.4.6. Compras públicas sustentáveis: Órgãos públicos podem incluir critérios ambientais na aquisição de medicamentos, incentivando práticas mais sustentáveis por parte dos fornecedores.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais. Além disso, ressalta-se que a presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas pela Administração Municipal, e que os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende se que a presente contratação se configura tecnicamente como VIÁVEL.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAELA NERY ANDRADE

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Assinou eletronicamente em 10/07/2026 às 10:02:49.